

PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA E SEU EFEITO POSITIVO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

Josiane Siqueira Nunes Mouzinho¹

Resumo

Um município sustentável é uma necessidade de todas as cidades do país. A falta de água, o aumento da temperatura são fatores que mudam todo o desenvolvimento de uma cidade, os habitantes necessitam de água para sua sobrevivência. Com o alto consumo desse tesouro natural que é a água, tem-se que estudar e buscar formas que possam garantir que ela permaneça constante em nossos lares. Na colonização de muitas cidades brasileiras o início delas teve o crescimento sendo realizado focado na exploração de recursos naturais como ouro, madeira, solo, dentre outros. Foram vários os ciclos produtivos que ocorreram no país (cana-de-açúcar, cacau, café, algodão, seringa, ouro, madeira, etc). Hoje a agricultura e a criação de bovinos são os responsáveis pela economia do estado de Mato Grosso, e toda essa economia utilizam desses recursos naturais, o solo, as florestas, os rios e tudo o que rodeiam. O presente estudo foi realizado na cidade de Alta Floresta/MT observando os passos seguidos pelo Projeto Olhos D'Água da Amazônia, que é um projeto financiado com recursos do Fundo Amazônia que é gerido pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Sustentável (BNDES).

Palavras chave: Alta Floresta/MT; desmatamento; degradação ambiental; recursos hídricos; produtor rural; Bacia Hidrográfica Mariana, Projeto Olhos D'Água da Amazônia.

1. Introdução

A Terra é um planeta constituído, em grande parte, por água, 70% de sua superfície é coberta por esse líquido essencial à vida, o que a torna um dos recursos mais abundantes do

¹ Acadêmica do curso de Bacharel em Direito, Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/Alta Floresta - MT.

planeta, embora pareça ilimitada, na realidade apresenta um obstáculo, pois à medida que há crescimento econômico e populacional, menos se respeita o ciclo natural da água e, em consequência, essa vai se degradando e se tornando imprópria para consumo (Barros & Amin, 2008).

Isso mostra que o crescimento populacional e a dinâmica da produção e da distribuição aceleram a degradação ambiental. E esses, no caso da água, se traduzem em mau uso (desuso), cujos custos terminam por serem internalizados pelo recurso hídrico e se refletem na escassez e na poluição, entre outros (Barros & Amin, 2008).

A Floresta Amazônica é considerada o lar da maior diversidade do mundo, destacando-se pela riqueza de espécies com potencial para uso na agricultura, melhoramento genético e domesticação, incluindo espécies florestais, frutíferas, palmáceas, forrageiras, medicinais e industriais (Bonini; Pessoa & Seabra Junior, 2013).

O município de Alta Floresta está localizado na região norte do estado de Mato Grosso, no Território chamado de Portal da Amazônia. Esse município, assim como outros da região, teve colonização recente, iniciada na década de 1970, dependente de atividades baseadas na extração madeireira, agricultura, garimpo e mais recentemente se tornou pólo da atividade pecuária da região norte do Mato Grosso. Essas atividades produtivas provocaram o desmatamento de grandes áreas de cobertura florestal original, muitas vezes em proporção maior que a permitida por lei, por exemplo, nas Áreas de Preservação Permanentes – APPs (Instituto Centro e Vida, 2008).

Segundo o Código Florestal (Lei 12.651/2012) disposto no Art. 3º, entende-se por:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Em função da grande diversidade das florestas tropicais, dos riscos de perdas de populações naturais e dos conhecimentos limitados sobre seus recursos, reconhece-se que esses ecossistemas são prioritários para a conservação e uso econômico sustentável (Bonini; Pessoa & Seabra Junior, 2013).

As atividades humanas, o crescimento demográfico e o crescimento econômico causam pressões ao meio ambiente, degradando-o. Desta forma, visando salvaguardar o meio ambiente e os recursos naturais existentes nas propriedades, o legislador institui no ordenamento jurídico, entre outros, uma área especialmente protegida, onde é proibido construir, plantar ou explorar atividade econômica, ainda que seja para assentar famílias assistidas por programas de colonização e reforma agrária (OECHO, 2014).

2. Desenvolvimento

O presente estudo foi realizado no Projeto Olhos D'Água da Amazônia, sendo este um projeto com ações que visam o desenvolvimento sustentável do município de Alta Floresta/MT. As atividades do projeto são conduzidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SECMA) que possui como principais parceiros a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Instituto Centro e Vida (ICV), Fundação Ecológica Cristalino (FEC), Instituto Floresta, Ministério Público Estadual, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Sindicato Rural, Secretaria Municipal de Agricultura e AVINA.

No ano de 2008, Alta Floresta estava incluída na lista dos 43 municípios que foram responsáveis por 55% do desmatamento da Amazônia Legal. Essa lista foi criada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 2007, como forma de obrigar os municípios a reduzir o desmatamento, para que isso acontecesse o município deveria buscar metas de controle ao desmatamento e realizar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) de no mínimo 80% do território municipal.

No mesmo ano de 2008 foi criado o Programa MT Legal que através da Lei Complementar nº 343 de 24 de dezembro de 2008, no qual exigia o Cadastro Ambiental Rural (CAR) de cada imóvel rural, conforme disposto em seus artigos 1º e 4º;

“Art. 1º: Fica criado Programa Mato-grossense de Regularização Ambiental Rural – MT Legal com o objetivo de promover a regularização das propriedades e posses rurais e sua inserção no sistema de Cadastramento Ambiental Rural e/ou Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais – SLAPR.”

“Art. 4º: O Cadastro Ambiental Rural – CAR consiste no registro dos imóveis rurais junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, por meio eletrônico, para fins de controle e monitoramento.”

Com o Cadastro Ambiental Rural (CAR) elaborado, a implantação e adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) e estando em cumprimento de todas as obrigações, o produtor rural que supriu toda a vegetação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL) do imóvel rural antes da data de 22 de julho de 2008 tem garantido em lei o direito a anistia, conforme disposto no Art. 59 da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

“§ 4º: No período entre a publicação desta Lei e a implantação do PRA em cada Estado e no Distrito Federal, bem como após a adesão do interessado ao PRA e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.”

O Projeto Olhos D'Água da Amazônia teve início no ano de 2011, com o intuito de retirar Alta Floresta da lista de maiores desmatadores do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Neste mesmo ano Alta Floresta enfrentou um problema que afetou todo o município, a escassez de água, onde a Bacia Hidrográfica Mariana que é responsável pela captação de água do município secou em virtude da crescente agressão ambiental nas matas ciliares.

Para que isso fosse possível foram necessários buscar meios que buscassem as necessidades do município, com isso foi elaborado o Projeto Olhos D'Água da Amazônia que é um projeto financiamento pelo Fundo da Amazônia sob a gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Buscar meios de conscientizar o produtor rural sobre a necessidade em regularizar o seu imóvel rural é um trabalho que deve ser feito com conscientização, sendo que deverão obedecer à legislação vigente e muitas vezes isso não é aceito pelo produtor, porque tem medo de sofrer com multas e penalidades dos órgãos fiscalizadores. Para tal conquista necessitou-se realizar reuniões com os produtores, adotar estratégias de mobilização, divulgar as reuniões e atender essas propriedades.

O projeto foi dividido em oito ações, sendo elas: Ação 01: Planejamento Territorial; Ação 02: Inserir as propriedades no Cadastro Ambiental Rural (CAR); Ação 03: Recuperação de Áreas Degradadas; Ação 04: Levantamento Florístico; Ação 05: Recuperação de Áreas de Preservação Permanente Degradadas; Ação 06: Monitoramento Ambiental do desmatamento e das queimadas; Ação 07: Gestão Executiva e Financeira do Projeto e Ação 08: Comunicação Socioambiental. O projeto atende o pequeno produtor tem que estar na qualidade agricultura familiar, ou seja, até 04 módulos fiscais (400 hectares).

O planejamento territorial foi a ação que buscou obter os dados geográficos de cada propriedade rural do município e com esses dados foi possível obter vários dados dos lotes rurais como: localização, acesso, número do lote, número da matrícula, limites, nome do produtor, nome da propriedade, contato do produtor, área da propriedade e a área da APP (Área de Preservação Permanente) entre outros dados.

Com esses dados levantados foi possível mapear cada propriedade e utilizá-los na construção do banco de dados que os técnicos do projeto utilizam para atendimento dos produtores rurais, iniciando-se assim as atividades para elaboração dos projetos de CAR e levantamento de perímetros para georreferenciamento de imóveis rurais. Os projetos de CAR e Georreferenciamento de Imóveis Rurais foram destinados ao produtor rural com um custo

de taxas baixíssimas, onde cada projeto de CAR e cada certificação de georreferenciamento na época tinha o valor cobrado por empresas particulares elevados, dificultando que o pequeno produtor rural regularizasse sua propriedade.

Para a realização desses projetos de CAR, dividiu-se a equipes para atender em quatro setores essas comunidades rurais (Nordeste, Noroeste, Sudeste 1 e Sudeste 2) e cada setor ficou responsável pelo atendimento, recebimento da documentação e elaboração do projeto do CAR junto ao SIMLAM (Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental) da SEMA.

O técnico na elaboração do projeto de CAR na plataforma do SIMLAM faz o cadastro do produtor rural e da propriedade, onde são colocadas as coordenadas geográficas do lote rural, vetoriza essa área mostrando onde fica cada nascente, rio, lago, área de reserva legal e demais feições. Após isso, o projeto é enviado à SEMA para que façam a análise do projeto. Após essa análise, esse projeto retorna com as correções feitas e a área de APPD detalhada.

Se no projeto de CAR, a área de APPD (Área de Preservação Permanente Degrada) for maior de um hectare o produtor rural terá que recuperar essa área e assinará o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que é um termo de compromisso no qual o possuidor do imóvel rural terá prazo e condições que estão estabelecidas no Programa de Regularização Ambiental (PRA) que necessitam ser cumpridas, conforme disposto no art. 59, parágrafo 5º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012:

“§ 5º: A partir da assinatura do termo de compromisso, serão suspensas as sanções decorrentes das infrações mencionadas no § 4º deste artigo e, cumpridas as obrigações estabelecidas no PRA ou no termo de compromisso para a regularização ambiental das exigências desta Lei, nos prazos e condições neles estabelecidos, as multas referidas neste artigo serão consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, regularizando o uso de áreas rurais consolidadas conforme definido no PRA.”

E com esse termo que o possuidor do imóvel rural tem a responsabilidade de recuperar a Área de Preservação Permanente (APP), todos os produtores que realizaram o seu projeto de CAR junto a SECMA receberam recurso do projeto como: lascas, arame, kit de sementes e mudas para a recuperação desse passivo ambiental.

Na elaboração de Georreferenciamento de Imóveis Rurais o produtor deve ter a sua propriedade rural com Registro do Imóvel Rural (matrícula); o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR); dados de seus confrontantes e definir suas divisas demarcando-as com marcos de concreto.

O Georreferenciamento de Imóveis Rurais é a regularização fundiária de um imóvel rural onde serão descritas suas características, limites e confrontações, levantando as

coordenadas dos vértices definidores do imóvel rural georreferenciados no sistema geodésico brasileiro, com precisão posicional fixada pelo INCRA.

A lei 10.267 de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo decreto 4.449 de 30 de outubro de 2002 que foi alterado pelo decreto 5.570 de 31 de outubro de 2005, criou o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR). A referida lei torna obrigatório o georreferenciamento do imóvel para inclusão da propriedade no CNIR, condição esta, necessária para que se realize qualquer alteração cartorial da propriedade (Georreferenciamento, 2014).

Os engenheiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SECMA) com o uso de equipamentos levantam as coordenadas geográficas com precisão específicas de cada vértice da propriedade, fazem o processamento e inserem no banco de dados. Com todos esses dados elabora-se a planilha no SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) que é o sistema desenvolvido pelo INCRA e após isso é gerado a certificação do imóvel rural.

Ao final da primeira fase do projeto, foram realizados o total de 2.040 projetos de CAR (Cadastro Ambiental Rural) um percentual de 83% do total de propriedades do município certificados e com esse resultado o município de Alta Floresta foi retirado da lista dos maiores desmatadores do Ministério do Meio Ambiente. Levantou-se 1.220 perímetros georreferenciados. Implantou-se o Sistema Agroflorestal (SAF) em 1.738 hectares, sendo em 400 nascentes realizadas o monitoramento e isolamento e o restante de 1.338 são cursos de rios e margens de represas e realizado também o monitoramento das 106 nascentes da Bacia Mariana I.

Além da regularização ambiental e fundiária, o projeto também fornece programas para fortalecimento da cadeia produtiva como: manejo rotacionado de pastagem que tem por objetivo contribuir ao produtor com a criação de gado, gerando um aumento na produção de leite e assim aumentando sua renda; meliponicultura e a implantação de SAF (Sistema Agroflorestal) onde o produtor além de recuperar o seu passivo ambiental com espécies arbóreas pode consorciar o plantio com outras espécies que podem contribuir também na renda do produtor (banana, abacaxi, açaí, feijão de corda, feijão andu, abóbora, melancia, gergelim, etc). O projeto além de auxiliar o produtor com essas ações mais sustentáveis que visem o aumento de sua renda fornece ao produtor além da assistência técnica, cursos, palestras e eventos.

3. Considerações finais

Com o presente trabalho pode-se verificar que através de ações e de projetos é possível transformar a realidade de um município, transformando seu ambiente, motivando os produtores rurais a ter o imóvel de acordo com as exigências das leis do país. Levando a ele novos rumos para a sua produção e buscando formas de transformar um município em um município sustentável.

4. Referências Bibliográficas

BARROS, F. G. N.; AMIN, M. M. Água: um bem econômico de valor para o Brasil e o mundo. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional, G&DR v. 4, n. 1, p. 75-108, jan-abr/2008, Taubaté, SP, Brasil. Disponível em: <www.rbgdr.net/012008/artigo4.pdf> Acesso: 04 de novembro de 2014.

BONINI, I.; PESSOA, M. J. G.; SEABRA JUNIOR, S. Faces da produção agrícola na Amazônia mato-grossense: tipos de exploração, origem dos agricultores e impactos na conservação ambiental em Alta Floresta (MT). Novos Cadernos NAEA, v. 16, n. 1, p. 173-190. Junho de 2013. Disponível em: <www.periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/viewFile/975/1771> Acesso: 04 de novembro de 2014.

BRASIL. SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Lei Complementar nº 343 de 24 de dezembro de 2008. Disponível em: <file:///C:/Users/user/Downloads/lei_complementar_343_24.12.2008.pdf> Acesso em: 05 de Novembro de 2014.

BRASIL. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm> Acesso em: 05 de Novembro de 2014.

INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV. Diagnóstico Ambiental do Município de Alta Floresta/MT. Maio de 2008. Disponível em: <http://www.icv.org.br/site/wp-content/uploads/2013/08/diagnosticoambiental_altaflorestapdf.pdf> Acesso em: 04 de novembro de 2014.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ALTA FLORESTA. Relatório Executivo do Projeto Olhos d'Água da Amazônia - Período de abril de 2011 a setembro de 2012. Alta Floresta – MT.

OECO. Disponível em: <<http://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/27468-o-que-e-uma-area-de-preservacao-permanente>> Acesso em: 05 de Novembro de 2014.

_____. Disponível em: <<http://www.florestanet.com.br/conteudo/?id=4567>> Acesso: 05 de Novembro de 2014.

_____. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/informmma/item/8535-fora-da-lista-negra>> Acesso: 05 de Novembro de 2014.

_____. Disponível em: <<http://www.oeco.org.br/noticias/25886-alta-floresta-sai-da-lista-dos-municípios-que-mais-desmatam->>> Acesso: 05 de Novembro de 2014.

_____. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/em-6-anos-so-11-de-52-municípios-sairam-da-lista-de-quem-derruba-arvores-na-amazonia-14071591>> Acesso: 06 de Novembro de 2014.

_____. Disponível em <<http://infograficos.oglobo.globo.com/brasil/municípios-fichados-por-desmatar-a-amazonia.html>> Acesso: 06 de Novembro de 2014.

_____. Disponível em: <<http://www.georreferenciamento.net/>> Acesso em: 08 de Novembro de 2014.